

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Publicação por Incorreção (DJE edição 6208, 14/05/2018, p. 016)  
Expediente de 15/05/2018

**Recomendação NCI nº 001, de 10 de maio de 2018**

Institui a metodologia de pontuação paradigma para a fiscalização de contratos no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O Núcleo de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que inciso II do Art. 74 da CF determina como finalidade do Controle Interno comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;

Considerando que a Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão rege que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo que o volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

Considerando os achados constantes das Auditorias de Controles Internos, Obras, Registro de Preços e Serviços Terceirizados, decorrentes de falha de fiscalização;

Considerando o objetivo estratégico do Núcleo de Controle Interno de fortalecer a função de parceria e consultoria junto às áreas administrativas

Considerando que o controle preventivo, além de ter maior eficácia, constitui ferramenta de assessoramento dos gestores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Metodologia de Pontuação Paradigma para Fiscalização de Contratos no âmbito desta Corte, que deverá orientar os gestores na definição dos fiscais técnicos dos contratos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º A metodologia tem por objetivo mitigar os riscos inerentes à execução contratual, dimensionando a carga de trabalho limite para cada fiscal;

Art. 3º Foram atribuídos pontos para cada contrato tendo por base a complexidade de fiscalização, segundo os seguintes parâmetros:

**I - 0,5 ponto** - atas de registro de Preço e contratos que se encerram com a entrega do bem. Exemplos: licenças de assinaturas, material apenas com controle da garantia após o recebimento.

**II – 1 ponto** - serviços continuados sem variação na prestação, com demanda mensal, exigindo apenas análise crítica de resultados para economicidade. Exemplos: fornecimento de água, energia, extensão de garantia.

**III – 2 pontos** - serviços com várias demandas mensais, porém, sem grande variação do objeto. Exemplos: Publicação de editais, instalação de pontos telefônicos, fornecimento de passagens aéreas.

**IV - 3 pontos** - serviços de manutenção de bens com fornecimento de peças ou cuja descrição do objeto possua alto grau de detalhamento, demandando verificação constante de especialista. Exemplo: manutenção de ar condicionado, manutenção de veículos, desenvolvimento de softwares, atas de registro de preços de engenharia e contratos de obras e serviços de engenharia de pequeno porte.

**V - 4 pontos** - Contratos com fiscalização de extrema complexidade e que devem ter fiscalização exclusiva. Exemplo: serviços terceirizados e contratos de obras e serviços de engenharia de médio e grande porte.

Art. 4º A pontuação paradigma, que consiste no total máximo de pontos acumulados por cada fiscal, não deverá exceder dez pontos.

Parágrafo único. A pontuação paradigma será de três pontos no caso de servidores lotados em Unidades Judiciais.

Art. 5º Fica a cargo da Subsecretaria de Compras informar os pontos de cada novo contrato à Secretaria de Gestão Administrativa, que deverá observar a pontuação paradigma na definição do respectivo fiscal.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa deverá observar os casos em que a pontuação paradigma tenha sido excedida e providenciar a redistribuição da fiscalização ou novo formato de contratação.

Art. 7º Para assegurar a melhoria contínua na execução dos contratos, deverão ser oferecidos, periodicamente, cursos práticos de fiscalização, preferencialmente ministrados pela equipe de servidores que compõem a equipe de contratação e demais gestores da área.

**Tainah Westin de C. Mota**  
Coordenadora do Núcleo de Controle Interno